



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CESAD
REDE DE ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS INFANTO-JUVENIS NO AMBIENTE ESCOLAR
(ESCOLA QUE PROTEGE)**

**ACACIA DOS SANTOS
ANDRENITO SANTOS DE MENEZES**

**A RELAÇÃO INTERSETORIAL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DENTRO DO
SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NO ÂMBITO ESCOLAR**

**SÃO CRISTÓVÃO - SE
JANEIRO - 2016**

**ACACIA DOS SANTOS
ANDRENITO SANTOS DE MENEZES**

**A RELAÇÃO INTERSETORIAL DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DENTRO DO
SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NO ÂMBITO ESCOLAR**

Trabalho de conclusão de curso apresentado em forma de Plano de Intervenção em cumprimento a uma das exigências para obtenção do título de especialista no Curso de Especialização em Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar (Escola que Protege).

Eixo temático: Sistemas de garantias e efetivação dos direitos infanto-juvenis.

Professora Orientadora: Mestra Débora Rodrigues Santos

**SÃO CRISTÓVÃO - SE
JANEIRO - 2016**

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying the lower half of the page. It is positioned centrally below the header text and is currently blank, serving as a placeholder for a catalog entry or an image.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓSGRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA
SECRETARIA DE PÓS-GRADUAÇÃO CESAD
REDE DE ALTOS ESTUDOS EM SEGURANÇA PÚBLICA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS INFANTO-JUVENIS NO AMBIENTE ESCOLAR
(ESCOLA QUE PROTEGE)**

COMISSÃO JULGADORA

Plano de Intervenção dos/as discentes Acácia dos Santos; Andrenito Santos de Menezes intitulado “A Relação Intersectorial da Rede de Atendimento Socioassistencial dentro do Sistema de Garantia de Direitos no Âmbito Escolar defendido e aprovado em 12 de março de 2016 pela banca examinadora composta pelos seguintes professores:

**Itanamara Guedes Cavalcante
(Examinador/a 1)**

**Anabela Mauricio de Santana
(Examinador/a 2)**

**Débora Rodrigues Santos
(Orientador/a)**

AGRADECIMENTOS

Agradecemos primeiramente a Deus pela sabedoria, discernimento e coragem para seguirmos adiante com o Curso, sabemos da grandiosa importância desse para o nosso processo de formação enquanto profissionais e indivíduos parte da sociedade.

Agradecemos a Universidade Federal de Sergipe, representada por todos que quiseram que este curso acontecesse a saber: a Coordenação, os Professores e Tutores, verdadeiros detentores do saber, que apostaram nesse desafio que é o ensino a distância, propiciando assim mais um grau para a nossa formação acadêmica.

Agradecemos aos profissionais e Instituições que compõem a rede de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente de Monte Alegre-SE, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e o Colégio Estadual 28 de Janeiro que mesmo com as fragilidades apresentadas no estudo se colocou à disposição em todas as etapas necessárias para a elaboração deste Plano de Intervenção.

Por fim, agradecemos também aos nossos familiares e amigos que não mediram esforços em contribuir conosco, apoiando para seguirmos em frente rumo a mais uma conquista que é este Curso de Pós-Graduação.

RESUMO

O referido Plano de Intervenção intitulado “A relação intersetorial da rede socioassistencial dentro do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito escolar” se apresenta como um desafio para a promoção de uma análise conjuntural sobre a atuação dos profissionais e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Monte Alegre-SE. Para compreender a temática em questão se faz necessário um estudo sobre a intersetorialidade entre Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Rede Socioassistencial no âmbito escolar, buscando a definição dos papéis de cada ente que compõe o SGDCA e sua importância para a promoção, proteção e defesa dos direitos infante juvenis. Contudo, dentro dessa discussão é imprescindível a análise sobre a trajetória histórica dos direitos infante juvenis, envolvendo nessa discussão o sistema de garantia de direitos no Brasil. Após a teorização parte para elaborar um diagnóstico sobre a atuação dos profissionais e das instituições que compõem a Rede de Proteção, tendo como base o Colégio Estadual 28 de Janeiro. Resultando enfim, na elaboração de um plano de ação focado não apenas na realidade da escola, mas voltados a todas as as instituições do SGDCA. Objetivando assim, o fomento a discussão sobre a relação entre os entes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito escolar partindo dos princípios da intersetorialidade, tendo como protagonista o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente – CMDCA, de Monte Alegre-SE.

Palavras-chave: Intersetorialidade, Escola Rede de Proteção Socioassistencial, Sistema de Garantia de Direitos, CMDA.

ABSTRACT

Said titled Intervention Plan "Intersectorial regarding the social assistance network in the Rights Guarantee System in schools" is presented as a challenge to the promotion of a cyclical analysis on the work of professionals and institutions that make up the Guarantee System Rights of Children and Adolescents in the City of Monte Alegre-SE. To understand the issue in question is a study on the intersectionality between Rights Guarantee System of Children and Adolescents and the social assistance network in schools is necessary, seeking to define the roles of each entity that makes up the SGDCA and its importance for the promotion, protection and defense of children's rights juvenile. However, within this discussion is essential to analyst on the historical trajectory of juvenile children's rights, this discussion involving the rights protection system in Brazil. After the theory part to prepare an assessment of the performance of professionals and institutions that make up the Protection Network, based on the State College January 28. Resulting ultimately in developing a focused plan of action not only in the school of reality, but facing all the institutions of SGDCA. Aiming thus fostering the discussion on the relationship between the entities that comprise the Rights Guarantee System of Children and Adolescents in schools based on principles of intersectional, with the protagonist of the municipal council of children's rights-CMDCA and Monte Alegre-SE.

Key words: Intersectorial, school, social assistance network, warranty rights system, CMDCA.

LISTAS DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E, OU TABELAS

- Gráfico sobre o perfil dos adolescentes em Liberdade Assistida atendido pelo CREAS em Monte Alegre - SE 33
- Tabela de avaliação educacional dos educandos do Colégio Estadual 28 de Janeiro. 36

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	05
RESUMO	06
ABSTRACT	07
LISTAS DE FOTOGRAFIAS, IMAGENS E, OU TABELAS	08
SUMÁRIO	09
INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO 1: A INTERSETORIALIDADE ENTRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REDE SOCIOSSISTENCIAL NO ÂMBITO ESCOLAR: DEFININDO PAPÉIS.....	13
CAPÍTULO 2: DIAGNÓSTICO.....	29
CAPÍTULO 3: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO ARTICULADOR ENTRE O SGDCA; REDE DE PROTEÇÃO E O AMBIENTE ESCOLAR -	44
PLANO DE AÇÃO	49
CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56

INTRODUÇÃO

O referido Plano de Intervenção intitulado “A relação intersetorial da rede socioassistencial dentro do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito escolar” se apresenta como um desafio para a promoção de uma análise conjuntural sobre a atuação dos profissionais e instituições que compõem o SGDCA não apenas dentro da escola, mas sim, na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

O trabalho em rede voltado a promoção dos direitos da criança e do adolescente tem a cada dia se fragilizado devido ao não conhecimento dos papéis de cada um que compõem a rede, isso é notório no município de Monte Alegre-SE. A questão da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente não é algo que seja tratado como prioridade pelos gestores municipais, fator esse que leva muitas vezes a uma grande confusão de papéis de órgãos sejam eles ligados ao executivo, legislativo ou judiciário.

Dentro desse cenário confuso, o que é para ser direito fica assemelhado como favor¹, e, por sua vez, as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos não cumprem o que os normativos explicitam sobre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, visto que, esses são indivíduos em formação e por isso necessitam de proteção e defesa, além de orientação para a sua formação.

Nesse contexto o presente Plano de Intervenção está focado no município de Monte Alegre-SE, o qual, segundo o IBGE, possui uma média populacional estimada de 14.685 habitantes, sendo que em 2010 sua população era de 13.627. Ocupando uma área da unidade territorial (km²) de 407,408, com densidade demográfica de (hab/km²) 33,45.

A administração pública do município é distribuída entre os setores: prefeitura, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, secretaria municipal de obras, secretaria municipal de finanças e secretaria municipal de transportes.

O município ainda possui Movimentos e Organizações da Sociedade Civil Organizada, Igrejas, escolas públicas e particulares, Universidade Particular, Organizações do Sistema de Justiça e Segurança Pública, representadas pelo Ministério Público e Vara da Infância e Juventude da Comarca do Município de Nossa Senhora da Glória e a delegacia de Polícia.

¹ Favor: está relacionado a cultura de favor historicamente instituída a partir da formação sócio histórica do Brasil, onde infelizmente as políticas sociais são tratadas meras ações de benesse política e troca de favores.

Além das instituições supracitadas o município possui um Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e um Conselho Tutelar, um Centro de Referência de Assistência Social CRAS e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social que dão suporte técnico no enfrentamento da violação dos direitos da criança e do adolescente no município.

O estudo se deu através dois tipos de pesquisa sendo a primeira a pesquisa bibliográfica e a segunda a pesquisa de campo. Através da pesquisa bibliográfica foi possível obter subsídios teóricos para analisar o contexto da realidade através de legislações específicas, artigos científicos, revistas, periódicos, livros, documentos, além de outras fontes. Destaca-se a ênfase nos aparatos legislativos do país que tratam acerca da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A pesquisa de campo possibilitou a investigação da realidade e problemática apresentada, através do contato com instituições, órgãos do município, através da interação e articulação com esses serviços, bem como subsídios para a elaboração e execução de ação plano interventivo.

Considerando a realidade do município quanto ao desafio que se apresenta em relação à atuação dos profissionais e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente não apenas na integração com a escola, mas sim, na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente como um todo no que diz respeito à promoção e garantia dos direitos infanto-juvenis.

Nessa perspectiva o presente Plano de Intervenção tem por objetivo fomentar a discussão sobre a relação entres os entes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito escolar partindo dos princípios da intersetorialidade, tendo como protagonista o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do referido município.

O presente escrito está organizado em três capítulos. No primeiro capítulo trata-se de uma abordagem histórica da trajetória de proteção e assistência dispensada à criança e ao adolescente no Brasil, além dos aparatos legislativos e políticas públicas. Em seguida se faz um relato estrutural acerca do Sistema de Garantia de Direitos, considerando seus atores, papéis e atribuições no contexto da rede de proteção socioassistencial, evidenciando o processo de articulação do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito escolar.

A seguir o segundo capítulo trata do diagnóstico realizado junto ao Colégio Estadual 28 de Janeiro, como também juntas as Instituições que compõem o SGDCA em Monte Alegre-SE, compreendendo, contudo, o levantamento de dados quantitativos e qualitativos, a saber: entrevistas, questionários, pesquisa documental, observação de campo, grupo focal, o que mais

chamou a atenção no momento do diagnóstico foi a falta de integralidade e informação entre os entes que compõem a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

E por fim o terceiro capítulo refere-se ao Projeto de Intervenção traçado a partir da elaboração do diagnóstico da realidade local, evidenciando as ações propostas, natureza das mudanças pretendidas, impactos esperados além da contribuição do diagnóstico de intervenção na realidade, considerando as formas de contribuição deste na promoção dos direitos da criança e do adolescente nos variados espaços comunitários.

Discutir a relação dos entes que compõem a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente é fundamental uma vez que o Município sofre com a falta de integralidade desses entes, que atuam muitas vezes de forma individualizada e não se reconhecem como parte do SGDCA, de tal forma esse Plano de Intervenção vem contribuir firmemente para a capacitação dos profissionais que atuam nas instituições que tratam dos direitos da criança e do adolescente no Município de Monte Alegre-SE. Impactando positivamente no fortalecimento da rede sócio assistencial, a partir dos resultados esperados deste Plano que se volta para a relação intersetorial da rede socioassistencial dentro do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito escolar.

CAPÍTULO 1: A INTERSETORIALIDADE ENTRE SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REDE SOCIOSSISTENCIAL NO ÂMBITO ESCOLAR: DEFININDO PAPÉIS.

O arcabouço legal acerca da proteção integral da criança e do adolescente tem como marco inicial o texto constitucional de 1988, quando a Carta reconhece em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar a criança e ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direitos civis, humanos e sociais, a convivência familiar e comunitária, além de salvaguarda-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do adolescente (1990) caracteriza-se nesse contexto como um instrumento jurídico fortalecedor da sugerida prioridade absoluta, no que diz respeito a defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, enfatizando determinado grupo social quanto sujeitos de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

Contudo o reconhecimento desses direitos se deu através de um processo moroso e discriminatório até se chegar em uma Política de atendimento que considera crianças e adolescentes como prioridade absoluta dignos de uma proteção integral. Nesse ínterim é válido considerar a trajetória histórica das formas de tratamento e aparatos legais destinados à criança e ao adolescente no País.

1.1 A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DOS DIREITOS INFANTO JUVENIS NO BRASIL

O período colonial brasileiro assumiu os moldes portugueses acerca do trato infanto-juvenil, esse período tem como marco a tão conhecida “Roda dos Expostos²” que, em suma, foi um dos primeiros modelos de institucionalização de crianças abandonadas.

2 refere a um [...] dispositivo engenhoso, composto por um cilindro, fechado por dois lados, que girava em torno do eixo e ficava incrustado nos muros dos conventos, com uma campainha a ser acionada quando uma criança era colocada na roda ela girava, de modo que o doador do recém-nascido não fosse visto. (MARTINS, 2009. p. 29)

Nessa época as câmaras municipais se responsabilizavam pelo custeio de casas que abrigavam crianças abandonadas, que relutavam em pagar quantias miseráveis a amas de leite para alimentar as crianças, além de transferirem essa responsabilidade às chamadas Santa Casas de Misericórdia, onde se aplicava os sistemas de rodas. Segundo Baptista (2006), somente no século XVIII foram criadas as primeiras instituições de proteção às crianças,

Foram implantadas as três primeiras rodas de expostos em terras brasileiras: em Salvador (1726), no Rio de Janeiro (1738) e em Recife (1789). Marcílio (2003, p.55) nos conta que a quase totalidade desses pequenos expostos nem chegavam à idade adulta. A mortalidade dos expostos, assistidos pela roda, pelas câmaras ou criados em famílias substitutas, sempre foi amais elevada de todos os segmentos sociais do Brasil, incluindo neles os escravos. É importante assinalar que não era comum, nessa época, as crianças africanas ou descendentes de africanos ficarem expostas: elas tinham um valor de mercado, eram propriedade daqueles que as haviam adquirido ou a seus pais, para serem seus escravos. (BAPTISTA, 2006, p. 26).

Ainda conforme Baptista (2006), aproximadamente na metade do século XIX as casas de misericórdias passaram por mudanças significativas, ao ponto que passaram a receber não só bebês, mas crianças de até 07 anos. Neste mesmo período as Casas foram perdendo a autonomia filantrópica e passaram a prestar serviços ao Estado, uma vez que dependiam deste financeiramente. Diante dessa situação foram pensadas as primeiras propostas de políticas públicas direcionadas as crianças em situação de abandono.

As “casas dos expostos”, como assim eram conhecidas, nada mais eram que uma forma desastrosa de proteção, ao ponto em que expunha os filhos abandonados da colônia, como os mestiços escravos, filhos de criados a problemas gravíssimos como doenças, e altos índices de mortalidade em defesa da honra da família colonial.

O fim do século XIX e o início do século XX, marca o crescente número de ações filantrópicas de atendimento a crianças abandonadas. Através do movimento higienista e de juristas da época, inquietados com a situação dessas crianças, baseados em ideais iluministas, começaram a construir “propostas de reformulação da política assistencial, enfatizando a urgência na reformulação de práticas e comportamentos tradicionais e arcaicos, com uso de técnicas científicas.” (MARCÍLIO, 1998, p. 194 apud BAPTISTA, 2006).

O século XX trouxe uma série de transformações socioeconômicas na sociedade do capital, mudanças nas formas de trabalho, o fim da escravidão que acarretou a necessidade de mão de obra, o aumento da população nos centros urbanos aliado aos altos índices de pobreza, deixando a situação das crianças abandonadas em maior evidência, além disso, os chamados

“menores³” em situação irregular ou menores infratores, exigindo cada vez mais uma política concreta de atendimento a elas.

Nesse contexto a atuação médica higienista passa a formar o trabalhador para a nova situação do país, enfatizando as necessidades de mercado considerando a família como meio nocivo, visava à educação infantil como a criação de um adulto disciplinado e adequado ao trabalho, como consequência menos delinquentes.

Santos (2004) apud Baptista (2006) expõe que as obras filantrópicas designadas ao atendimento de adolescentes se recusavam a receber meninos ou meninas incriminados judicialmente, apesar das vagas disponíveis para menores encaminhados pelo Estado.

Diante da enorme demanda, essa posição pressionava o Estado para a criação de instituições públicas de recolhimento. Então, no início do século XX, foram criadas as instituições de regime prisional, para menores de 21 anos e “pequenos mendigos, vadios, viciosos, abandonados” maiores de 09 e menores de 14 anos, que lá deveriam ficar até completarem 21 anos. A “recuperação” desses meninos era baseada na pedagogia do trabalho e no combate ao ócio. A ideia que norteava a criação dessas instituições era a de que “para a correção preventiva de meninos viciosos pelo abandono ou pela má educação familiar, seriam necessárias instituições especiais, ‘além das de pura caridade’”. (MARCÍLIO, 1998, p. 218, apud BAPTISTA, 2006).

Os menores ficavam juntamente com adultos o que incomodava juízes da época, por acharem negativas as influências que os adultos exerciam sobre as crianças.

Em 1920, essa situação é assumida pelo Estado sob forma legal com a Lei nº 4.242, de 1921, que dispunha sobre a despesa total do país, e trazia em seu artigo 3º a autorização do governo quanto à organização dos serviços de assistência e proteção à infância em estado de abandono e delinquência, determinando (...) “o recolhimento provisório dos menores de ambos os sexos, que fossem encontrados abandonados ou que tivessem cometido crime ou contravenção; nomeação de juiz de direito privativo de menores”. (FERNANDES, 1998, p. 22, apud BAPTISTA, 2006).

Apesar dessa atuação do Estado, nesse período ainda eram crescentes os números de instituições privadas de atendimento a menores abandonados e infratores, sendo em maior quantidade as vinculadas a Igreja Católica, como já mencionado, com o objetivo da a formação para o trabalho através da moralidade religiosa.

3 O termo “menores” era utilizado negativamente para tratar as crianças e adolescentes como meros objetos e não como protagonistas, conceito esse defendido pela Doutrina da Situação Irregular, escondia por traz das internações a intenção de domesticar os adolescentes para serem uteis à sociedade. Mesmo com alguns resquícios históricos, hoje não se pode mais tratar as crianças e os adolescentes como indivíduos incapazes uma vez que, esses são sujeitos de direitos fundamentais reconhecidos constitucionalmente pela Carta Magna, como também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em 1924 foi criado o Juizado Privativo de Menores Abandonados e Delinquentes, logo após, em 1927 a partir do Decreto nº 17.943-A foi criado o Código de Menores conhecido como Código Mello Mattos, que consolidou as leis de assistência e proteção aos menores.

Segundo Martins (2009), o código de menores significou expressa abertura em relação ao trato de crianças e adolescentes, contudo se instaurou também uma política menorista com mecanismos de controle do menor, desconsiderando as demais adversidades, os expostos, crianças abandonadas e infratoras, considerando apenas a condição de menor presidiário. Entre os anos de 1920 a 1970 foi instaurada no país uma escola judicial menorista, “adotando a Doutrina do Direito do Menor”, responsável pela judicialização da infância e as ações centralizadas em um único poder, os ”menores” eram enquadradas em categorias divididas em expostos, abandonados, vadios, mendigos ou libertinos, para cada uma dessas uma forma de proteger, corrigir ou punir. A referida doutrina foi superada quando se promulgou o Código de Menores de 1979, que trazia agora a “Doutrina da Situação Irregular”, que por sua vez dava um tratamento diferenciado ao menor infrator em relação ao órfão ou abandonado, contudo os caracterizavam da mesma forma em “situação irregular”.

Ambas as Doutrinas em muito pouco influenciaram em mudanças em relação ao tratamento dispensado a crianças e adolescente, uma vez que estes se caracterizavam como alunos das “escolas de marginais” gestadas por um modelo coercitivo e punitivo de tratamento, sem perspectiva alguma de ressocialização.

Segundo MARTINS (2009, p. 32), “a transição entre os Códigos de 1927 e 1979 só ocorreu efetivamente com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor-FUNABEM, em 1964, transferindo para o Estado a responsabilidade com crianças e adolescentes”.

Diante do exposto é possível observar que a criação da FUNABEM serviu apenas como instrumento de penalizar os ditos “menores” componentes de famílias pobres que passavam por um processo de marginalização, desta forma os menores eram retirados dos seus lares e seus familiares por sua vez, eram responsabilizados.

De tal forma a FUNABEM seguia os seguintes ditames ideológicos:

Regida pela ideologia da Segurança Nacional, o campo de trabalho da FUNABEM era junto a uma parcela de menores ligados ao processo de marginalização. Sua atuação volta-se ao afastamento de crianças do meio em que vivia, classificando como a margem da lei e dos bons costumes, ou seja, a criança era retirada da família, a quem atribuía-se a responsabilidade pela situação em que o menor se encontrava. (Idem 2009, p. 33)

A FUNABEM foi sucedida pela Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor- FEBEM, que em nada acrescentou ou inovou a política adotada anteriormente, pois ainda se fundamentava em ações de cunho, paternalistas, imediatas, moralistas, além de se basear na ideologia conservadora cristã. Dessa forma as ações assistencialistas eram voltadas para crianças abandonadas e repressoras para crianças infratoras. As internações eram feitas em Complexos de Atendimento, afastados do convívio urbano, ausência de vida comunitária, pois contavam com uma estrutura interna apta a tratar de necessidades, educacionais, profissionalizantes, médicas e de lazer. Em síntese as políticas filantrópicas e assistencialistas adotadas em muito pouco transformou a situação dos “menores”.

Contudo nas décadas de 1960, 1970 e 1980 a sociedade civil demonstra preocupação em relação a esse contexto, acreditando que a forma de atendimento adotada não solucionaria jamais os problemas relacionados a infância e a juventude brasileira.

Apesar dessa preocupação da Sociedade Civil, que lutava pela democratização do País, o Regime da Ditadura Militar ainda continuava a tratar as crianças e adolescentes como indivíduos incapazes que não tinham direitos, até o ultimo dia de existência do Código de Menores a Infância e Juventude foi flagelada.

Segundo Barbetta (1993, p. 39), apud Baptista (2006), em 1970 ocorre um processo de “abertura regulada” iniciada pelo governo militar, acerca da reestruturação do pensamento da sociedade brasileira em relação às crianças e adolescentes: “o surgimento da Pastoral do Menor, no âmbito dos segmentos populares, a realização do ano internacional da criança em 1979, em comemoração aos 20 anos da Declaração Universal dos Direitos da Criança, a fundação do Movimento de Defesa do Menor em São Paulo”.

No final dos anos de 1980 é encerrado o período da Ditadura Militar no Brasil e inicia a redemocratização do País com a instituição da Constituição Federal de 1988, que nesse contexto acontece o fortalecimento de movimentos democráticos, e articulações para promoção de mudanças no quadro de abandono de crianças e adolescentes, no período de 1988-1989, orientados pelos princípios constitucionais de 1988 bem como pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, se gestava o movimento pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A CF 1988 tornou-se sem sombra de dúvidas o principal instrumento orientador e normatizador tanto na criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos como também na implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dentre os movimentos sociais se destacou o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua –, criado em 1982, consolidado em 1985 em Belém do Pará, além da defesa

dos direitos de crianças e adolescentes. O MNMMR atuava também no confronto ao Estado visando à democratização deste. (TÔRRES, 2009). Outro destaque foi o Movimento Criança e Constituinte, cuja articulação, concordante com a Declaração Universal dos Direitos da Criança, culminou na inclusão do artigo 227 na Constituição Federal.

Assim a sociedade orientada pela Constituição Federal de 1988 e legislações internacionais, se mobiliza para uma reforma no atendimento dispensado até o momento pela esfera estatal e jurídica, que culminara na promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990, fundamentado nos princípios da cidadania e condição peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, enfatizando agora a Doutrina da Proteção Integral. Segundo Lorenzi, (2007, p.6) uma produção documental de direitos humanos, “contemplando o que há de mais avançado na normativa internacional em respeito aos direitos da população infanto-juvenil.

Nesse contexto a Doutrina da Proteção Integral, fundamenta-se na

[...] concepção de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos frente à família, à sociedade e ao Estado, rompe com a ideia de que sejam simples objetos de intervenção no mundo adulto, colocando-os como titulares de direitos comuns a toda e qualquer pessoa, bem como de direitos especiais decorrentes da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento (CURY et al., 2000, p. 19 apud BERNARDI, 2010, p.23).

Assim como pressupõe ainda o ECA (1990) em seu Capítulo II

Art. 15 – a criança e ao adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis;

Art. 16 – O direito à liberdade compreende aos seguintes aspectos: I – ir, vir e estar em logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais; II – opinião e expressão; III – crença e culto religioso; IV – brincar, praticar esportes e divertir-se; V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI – participar da vida política, na forma da lei; VII – buscar refúgio, auxílio e orientação. Art.17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da integridade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças e objetos pessoais.

Art. 18 – É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente outros acontecimentos ocorreram a saber a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA em 1991. Da década de 1990 em diante

iniciaram os programas de atenção a criança e adolescente conhecido como “Criança Cidadã”, mas foi nos anos 2000 em diante que a infância e juventude se fortaleceu a partir da luta contra o trabalho infantil, o tráfico e a exploração sexual.

O principal Programa foi denominado de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, em seguida os programas se transformaram em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, que existe até a contemporaneidade, assegurado pelo Sistema Único da Assistência Social SUAS como um dos pontos indispensáveis no combate às mazelas causadas pelas desigualdades sociais históricas.

Além destes considera-se ainda o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo o SINASE, destinado a regulamentar as ações do poder público, incluindo seus órgãos e agentes, no que diz respeito ao atendimento especializado destinado e dispensado a crianças e adolescentes autores de ato infracional. O SINASE mantém relação estreita com o SUAS a medida em que este o incorpora e integra na medida que faz referência ao atendimento a crianças e adolescentes infratores realizado pelos Centros de Referência Especializado da Assistência Social.

Convém ressaltar a importância do Programa de transferência de renda, o Bolsa Família, (Lei nº 10.836), maior programa de transferência do mundo de combate à pobreza e redução das desigualdades sociais, que tem por objetivos básicos:

I - promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social; II - combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional; III - estimular a emancipação sustentada das famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza; IV - combater a pobreza; e V - promover a intersetorialidade, a complementaridade e a sinergia das ações sociais do Poder Público. (Decreto 5209, de 17-09-2004)

Os programas de ampliação de acesso à educação nos variados níveis, têm contribuído significativamente na criação de oportunidades para crianças e jovens com a finalidade do desenvolvimento e crescimento do país. Destacam-se alguns como: Brasil alfabetizado, Escola que Protege, Escola Aberta, Programa Nacional do Livro Didático, Mais Educação, Monitoramento da Frequência Escolar, Escola Ativa, PRONATEC, ProUni, dentre outros que têm possibilitado o acesso e permanência do docente em sala de aula. (MEC)

Em 2006 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente publica a Resolução 113, como instrumento de efetivação do que prevêem os aparatos legais citados. A

Resolução pretende a integração e articulação entre agente do Estado e Sociedade civil atuantes nessa perspectiva.

A essa parceria de organismos, dar-se o nome de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. As instituições que integram o SGD são incumbidas da elaboração, controle e fiscalização das políticas públicas direcionadas para a infância e a adolescência. A Resolução traduz esse Sistema com a competência de “(...) promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes (...)” (BRASIL, 2006).

Art. 1º O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

§ 1º Esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

§ 2º Igualmente, articular-se-á, na forma das normas nacionais e internacionais, com os sistemas congêneres de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos, de nível interamericano e internacional, buscando assistência técnico-financeira e respaldo político, junto às agências e organismos que desenvolvem seus programas no país.

Em seu diagnóstico original o sistema de garantia de direitos está dividido em três eixos ou propriamente dizendo funções estratégicas visando à garantia de acesso dos direitos fundamentais sendo estes: (1) promoção de direitos, (2) defesa/proteção de direitos, (3) controle social para efetivação de direitos.

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações. (BRASIL, 2006)

1.2 A ESTRUTURA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS NO BRASIL

De acordo com Baptista (2012), a estrutura de um Sistema de Garantia de Direitos na área da infância e adolescência considera em seu desenho cinco eixos, I - da instituição do direito = constituído quanto legal, sistema normativo; II- da sua defesa = acesso à justiça e instâncias públicas; III- da sua promoção = operacionalização das políticas públicas para que haja atendimento das necessidades; IV - do controle da sua efetivação = através da representação da população, exercício de controle e V- de sua disseminação = discussão para efetividade. Seguindo esses parâmetros o Sistema de Garantia de Direitos,

§ 1º [...] procurará enfrentar os atuais níveis de desigualdades e iniquidades, que se manifestam nas discriminações, explorações e violências, baseadas em razões de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual, deficiência e localidade geográfica, que dificultam significativamente a realização plena dos direitos humanos de crianças e adolescentes, consagrados nos instrumentos normativos nacionais e internacionais, próprios. (BRASIL, Resolução 113, 2006).

A promoção dos direitos compreende serviços e programas de execução de medidas de proteção quando identificadas ameaça e/ou violação de direitos, considera-se os serviços e programas das políticas sociais públicas com fins de promoção e proteção de direitos humanos.

§ 2º Este Sistema fomentará a integração do princípio do interesse superior da criança e do adolescente nos processos de elaboração e execução de atos legislativos, políticas, programas e ações públicas, bem como nas decisões judiciais e administrativas que afetem crianças e adolescentes.

§ 3º Este Sistema promoverá estudos e pesquisas, processos de formação de recursos humanos dirigidos aos operadores dele próprio, assim como a mobilização do público em geral sobre a efetivação do princípio da prevalência do melhor interesse da criança e do adolescente. (BRASIL, Resolução 113, 2006).

De acordo com Neto (2005) a política de atendimento a criança e ao adolescente quanto cidadãos deve contemplar de maneira transversal e intersetorial o atendimento das necessidades básicas, essas apontadas constitucionalmente, devendo essas políticas serem operacionalizadas de acordo com as seguintes linhas de ação,

- Serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos; responsável pelo atendimento inicial e emergencial quando há a ameaça ou violação de direitos. Aqui estão presentes as instituições de acolhimento (abrigo), os programas de colocação familiar, de orientação sociofamiliar, apoio médico/psicossocial as vítimas de qualquer tipo de violência, enfim, serviços e programas de execução de proteção de direitos;
- Programas de execução de medidas socioeducativas; aqui estão os serviços e instituições executores das medidas de internação, semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços comunitários.

-Serviços e programas das políticas públicas, em especial políticas sociais, quando relacionadas aos fins da política especial de promoção e proteção de direitos humanos; estas devem facilitar o acesso aos serviços públicos (educação, saúde, lazer, segurança pública, previdência e etc) e garantir o atendimento às necessidades “especiais” trazidas pelo público. (NETO, 2005, pag. 18.)

Nesse sentido o Estatuto articula com outros aparatos legais, na área da saúde, da educação e da assistência social, o Sistema Único de Saúde (1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, de 1996), a Lei Orgânica de Assistência Social (1993) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS, de 2005) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase, 2006). Essa integração e articulação de leis e ações permitiram que a sociedade brasileira passasse a ter recursos legais, políticos e financeiros propondo à garantia e defesa a infância e juventude. Dessa forma devem ser consideradas as ações empreendidas no contexto de integralidade e articulação das políticas públicas em atendimento ao público infante-juvenil.

O sistema Único da Assistência Social possibilitará através de serviços, programas e ações a inclusão e inserção dos usuários em atendimento as demandas específicas em favor da integração comunitária e social. Alguns equipamentos da assistência social são primordiais nesse atendimento, a saber, os Centros de Referência da Assistência Social e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social e articulação com demais serviços, além de outros serviços classificados nos parâmetros estabelecidos de Proteção Social, Básica, de Média e de Alta complexidade.

Os Centros de Referência da Assistência Social- CRAS, inserido na Proteção Social Básica, voltada para famílias em situação de vulnerabilidades, precariedade ou nulidade de acesso aos serviços públicos, compreende os serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. Além disso, são responsáveis pela viabilização de inserção em programas de transferência de renda, Benefício da Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família.

Os Centros Especializados estão inseridos na Proteção Social de Média Complexidade, e atende a famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos, como a violência física, psicológica, sexual, negligência, tráfico de pessoas, abandono, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar por medidas socioeducativas ou medidas de proteção dentre outras formas de violação de direitos. Através dos serviços de Proteção e atendimento especializado a família,

serviços de abordagem social, proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, serviço especializado para deficientes e idosos e pessoas em situação de rua.

Os serviços de Proteção de Alta Complexidade destinam-se a proteção integral de famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos/fragilizados, através do serviço de acolhimento institucional, acolhimento em república, família acolhedora e proteção em situação de calamidades pública e de emergências.

No que diz respeito à atenção da política pública de saúde especificamente a população infanto-juvenil tem uma série de propostas e ações de atendimento através da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens; Diretrizes Nacionais de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Caderneta de Saúde do (a) Adolescente; O Programa Saúde na Escola (PSE) avalia as condições de saúde de crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede pública de ensino, trabalhando a promoção e a prevenção. Combinado a ações do Programa de Saúde da Família; Diagnóstico de Enfretamento ao Crack e outras drogas que, combinando ações de saúde, educação, assistência social e segurança; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

Quanto aos adolescentes em conflito com a lei 12.594 fica instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, sendo uma política de atendimento recomendada pelo CONANDA em atenção a crianças e adolescentes em conflito com a lei, que sugere a inclusão social de adolescentes, através medidas em áreas como educação, saúde, segurança e assistência social, nas três esferas de governo, pressupondo assim um trabalho em rede.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 1996, o ECA, 1990, e as Diretrizes Curriculares Nacionais, 2012, destacam a importância em considerar crianças e adolescentes quantos sujeitos no processo educativo de ensino aprendizagem. Os artigos 53, e 54 do Eca estabelece essas diretrizes.

Uma das estratégias do governo federal focada na prevenção da exploração do trabalho infanto-juvenil é o projeto Pro-Jovem Adolescente, criado em 2008, responsável pelo atendimento de meninos e meninas na faixa etária entre 15 e 17 anos, objetivando a melhora na formação geral do adolescente, além de programas de educação profissional; Adolescente Aprendiz. Considerando o direito à cultura, esporte e lazer programas Segundo Tempo, oferecendo atividades esportivas e complementares (educacionais, culturais, ambientais, dentre outras) e o Programa Esporte e Lazer pela Cidade (Pelc).

O Eixo de proteção e defesa, objetiva proporcionar a proteção legal de crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados, além da responsabilização dos seus violadores.

Participam deste eixo os órgãos judiciais garantidores da proteção integral, cabendo-lhes a proteção defesa e promoção dos direitos estabelecidos pertinentes ao público infanto-juvenil (Tribunais de Justiça, Varas da Infância e da Juventude e Varas Criminais especializadas), Ministério Público (suas promotorias, apoios operacionais e procuradorias), Defensoria Pública, polícias (militar, civil, rodoviária e federal) ouvidorias, Centros de Defesa dos direitos da Criança e do adolescente de defesa, e Conselhos Tutelares.

§ 4º O Sistema procurará assegurar que as opiniões das crianças e dos adolescentes sejam levadas em devida consideração, em todos os processos que lhes digam respeito. (BRASIL, Resolução 113, 2006)

Segundo Carvalho (et. al. 2012) o Conselho Tutelar tem se caracterizado como a principal porta de entrada no que diz respeito ao acesso da população para assegurar à efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Este órgão tem sua regulamentação no ECA (1990), devendo receber toda e qualquer denúncia que configure ameaça e/ou sobre ameaça ou violação de direitos, possuidor de autonomia para expedir encaminhamentos aos órgãos competentes.

Dentro desse contexto considera-se o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente o Conselho Tutelar é um “órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo direito da criança e do adolescente” (Art.131), dessa forma este órgão se caracteriza dentro do SGDCA como um importante instrumento efetivador e fiscalizador dos direitos desse segmento.

Às Varas da Infância e Juventude são responsáveis pela aplicabilidade de medidas judiciais, em cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Sua composição contempla o magistrado, bem como auxiliares responsáveis pelo assessoramento nas causas que envolvam o segmento acima. “O juiz da infância deve atuar de acordo com os princípios tutelares do Estatuto e assumir uma postura voltada a sociedade, recebendo, tratando e protegendo crianças e adolescentes que têm seus direitos fundamentais violados” (Martins, 2006, p. 69).

Os profissionais que atuam como auxiliares da Justiça compreendem os serviços de Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social, Pedagogia, além de outros se assim requisitados, que formam equipe de atendimento que subsidiaram ou não a decisões tomadas pelo magistrado, através de laudos, relatórios, visitas e acompanhamentos.

O Ministério Público, através das Promotorias da Infância e Juventude têm a responsabilidade de fiscalizar e zelar pelos direitos infanto-juvenis, através da promoção de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, conforme o que descreve o artigo 201, ECA (1990).

[...] quanto a este órgão, que mesmo, pela sua função fiscalizadora, goza da possibilidade de livre acesso em hospitais, creches, escolas, abrigos ou qualquer outro local onde se encontre uma criança ou adolescente para que seja assegurada a eficácia de sua atuação de agente fiscalizador, do mesmo modo que o membro do Ministério Público tem acesso a quaisquer tipos de documentos ou informações. (MARTINS, 2009, p. 68,).

As Defensorias Públicas garantem a assistência judiciária para os casos em que os envolvidos nas ações judiciais sejam desprovidos de recursos financeiros para as custas com advogados. § 1º Será prestada assessoria jurídica e assistência judiciária gratuita a todas as crianças ou adolescentes e suas famílias, que necessitarem, preferencialmente através de defensores públicos, na forma da Lei Complementar de Organização da Defensoria Pública. (BRASIL, Resolução 113, art. 8º, 2006).

As delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente atuam como polícia judiciária na apuração de inquéritos de crimes cometidos contra a esse grupo.

No eixo da efetivação, entende-se o acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O controle deve ser exercido fundamentalmente pela sociedade civil organizada, por meio das instâncias públicas colegiadas, conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas e os órgãos e poderes definidos constitucionalmente.

Art. 3º A garantia dos direitos de crianças e adolescentes se fará através das seguintes linhas estratégicas:

I - Efetivação dos instrumentos normativos próprios, especialmente da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Implementação E fortalecimento das instâncias públicas responsáveis por esse fim; e

III- Facilitação do acesso aos mecanismos de garantia de direitos, definidos em lei. (BRASIL, Resolução 113, 2006)

O CONANDA é o órgão de maior representatividade no país do segmento infanto-juvenil, responsável pela normatização dos Conselhos Tutelares, Conselhos Estaduais - CEDCA e Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente - CMDCA. Além desse órgão é de conhecimento e legitimidade os movimentos sociais, ONG's, que desempenham funções de fiscalização e promoção ao acesso dos direitos a esse público. Tem-se, por exemplo, a Pastoral da Criança, Pró-menino, Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua.

É válido ressaltar o fundamental papel da sociedade civil, considerando que os processos de mobilização sociopolítica resultam em grandes conquistas e avanços em vários segmentos e públicos na conquista pela efetivação de direitos em suas várias instâncias, assim,

[...] a mobilização social é o único caminho possível a fim de garantir alterações nesse cenário. Compreender que a realidade é passível de mudança é fundamental para que o movimento de transformação, dinâmica histórica da humanidade, seja retomado. Por sua vez, compartilhar desejos e vontades é a força necessária para que o movimento se efetive. E, finalmente, a capacidade de agir em conjunto como mecanismo pelo qual força e movimento são combinados em direção ao mundo público, portanto, político. (ASSOCIAÇÃO ESCOLA APRENDIZ, 2015, p.70)

A efetividade desses eixos parte do pressuposto da intersetorialidade, ou seja, um sistema não se resume em um único órgão, ou funções e execuções destes de forma isolada, deve compreender a integração, colaboração/articulação e complementaridade das ações para assim se configurar um trabalho em rede, na qual se propõe a promoção, proteção e defesa de direitos infanto-juvenis.

A Intersetorialidade se configura como a possibilidade de relação de um trabalho conjunto entre de diversos setores e organismos, trata-se de uma estratégia para superação de ações fragmentadas, através da reunião de diversos olhares, saberes com fins de atenção integral. Considera-se um princípio de “ação e gestão que privilegia a integração das políticas públicas e sociais, buscando superar a fragmentação das políticas respeitando as especificidades de cada área” (REDES, 2010, p. 59).

A ação intersetorial compreende um dos princípios de gestão das políticas sociais, que enfatiza a superação da fragmentação destas além do respeito às especificações de cada esfera.

De acordo com o Diagnóstico Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) afirma que a articulação e a integração dessas políticas quanto eixos formador do sistema de Garantia de Direitos, “são fundamentais para o fortalecimento, efetivação e consolidação desses direitos passam necessariamente pela concretização de políticas, programas, projetos, serviços e ações intersetoriais asseguram o que se caracteriza como expectativa de direitos” (idem, 2006, p. 71).

É preciso compreender todas as ações governamentais, incluindo as esferas federal, estadual e municipal, bem como as de ações não governamentais, todas estas propõem, acima de tudo, promover, proteger e defender os direitos de crianças e adolescentes. Assim considera a política de atendimento exposta no artigo 87 do ECA (1990),

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:
I - Políticas sociais básicas

- II** - Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III** - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV** - Serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V** - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- VI** - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII** - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Nesse contexto se faz imprescindível o reconhecimento dos papéis de cada esfera de atuação, compreendendo que a falta de articulação entre elas implica seriamente no processo de trabalho em rede, além disso, acabam também violando direitos infanto-juvenis quando não exercem ou promovem ações ineficientes e descontinuadas. “A articulação entre organismos com diferentes funções, poderes e recursos pode ser uma tarefa de alta complexidade. A construção das redes exige, portanto, muita habilidade, flexibilidade e persistência”. (FALEIROS, et. al. 2007. P. 80)

Segundo o CONANDA (2006), há uma incompreensão por parte dos atores do Sistema de Garantia de Direitos quanto à definição desses papéis:

Há incompreensões, dificuldades e inadequações quanto a papéis e funções dos atores, superposições e competições de instâncias do Sistema, heranças históricas, políticas, administrativas e de mentalidade, concepções equivocadas de infância e adolescência, fraca mobilização e articulação e falta de redes horizontais que respondam às necessidades e garantam direitos, problemas que se aprofundam com a falta de informações e de integração das diversas políticas públicas referentes a crianças e adolescentes (CONANDA, 2006).

Dentro dessa perspectiva a discussão sobre a articulação intersetorial da rede socioassistencial de atendimento a criança e ao adolescente, compreendendo essa rede quanto eixo do respectivo Sistema, no âmbito escolar, referenda a importância da escola nesse processo, considerando o Eixo de Proteção/Defesa e Controle Social, em representatividade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente quanto promotor de articulação e integração do SGDCA e Rede de proteção, utilizando-se do ambiente escolar, instituição não só como ferramenta de transmissão de conhecimento, porém quanto instrumento de transformação social, além de espaço estratégico na busca pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Para superar o desafio de garantia e proteção dos direitos se fazem necessário compreendê-los e empreender ações em rede. O trabalho em rede tem o

potencial de fortalecer sujeitos e ações na perspectiva da garantia de direitos. Na busca de indicativos para o trabalho em rede, entendemos a escola como um espaço estratégico na efetivação da rede de proteção de direitos de crianças e adolescentes. (EYNG, et. Al. 2013, p. 01).

Além disso, a escola torna-se espaço privilegiado no reconhecimento de potencialidades, necessidades, negligências, fragilidades tornando-se tanto expectadora quanto autora dentro da rede, ao ponto em que apenas assiste ou protagoniza ações dentro da mesma.

As escolas são eixos fundamentais do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Como instituição pública de acesso gratuito e universal, tem um papel central nesta engrenagem. No contato cotidiano com os alunos e nos vínculos que estabelecem com estes e suas famílias, os educadores e gestores das escolas tem a possibilidade privilegiada de identificar possíveis negligências e desafios enfrentados na efetivação dos seus direitos, assim como identificar seus interesses e necessidades. (ASSOCIAÇÃO ESCOLA APRENDIZ, 2015, pag. 86).

De acordo com Faleiros (et. al. 2007, p. 86) a escola estabelece sua função no atendimento, protegendo crianças e adolescentes contra a violação de seus direitos, além de oportunizar condições para o pleno desenvolvimento escolar, mental, psicológico, sexual, moral e social. Evidentemente, essas responsabilidades não são exclusivas da Escola, mas de toda a Rede de Proteção, da qual ela é parte integrante e na qual tem papel preponderante.

Neste contexto, é possível visualizar a escola como um ambiente onde os direitos das crianças e adolescentes são colocados como primazia, o que assegura o cumprimento desses diante dos desafios sócio históricos apresentados no cotidiano. É nesse ambiente que as crianças e adolescentes passam a maioria do seu tempo, exigindo assim de uma atenção maior não apenas em sala de aula, mas sim, na escola como um todo. A participação dos agentes promotores dos direitos é imprescindível, seja ele a família, o Ministério Público, o Conselho Tutelar assim como os demais agentes que compõem o SGDCA.

CAPÍTULO 2: DIAGNÓSTICO

O presente capítulo visa compreender melhor a realidade do Município de Monte Alegre a partir das suas estruturas de atendimento e implementação das políticas públicas como também suas peculiaridades. De tal forma buscou-se dividir em subitens para que se possa ter uma compreensão melhor do papel de cada ente na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

MARCO SITUACIONAL

O Município de Monte Alegre-SE possui uma área territorial de 407,408 km². Durante a realização do censo 2010 constatou-se a existência de dois estabelecimentos de saúde do SUS, sendo eles a Clínica de Saúde da Família e a Unidade de Pronto Atendimento UPA. Ainda de acordo com a pesquisa realizada o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010) é média 0,553. Apresentou-se também como dados na área educacional os seguintes números: Matrícula - Ensino fundamental – 2012- 2.752 matrículas; Matrícula - Ensino médio – 2012- 379 matrículas; Número de unidades locais um quantitativo de 83 unidades, com um quadro de pessoal ocupado num total de 708 pessoas.

O Produto Interno Bruto PIB per capita a preços correntes – 2011 acumulou-se num quantitativo de R\$ 6.071,29 reais.

A população residente chega a uma média de 13.627 habitantes, estando subdivididos nos seguintes números: população residente – Homens = 6.900 pessoas; população residente – Mulheres = 6.727 pessoas. Da totalidade geral apresentada é considerada população residente alfabetizada 8.039 habitantes, no período em que foi realizada a pesquisa constatou-se que a população residente que frequentava creche ou escola somava 4.945 pessoas.

O município também é marcado pela religiosidade, predominando uma população residente, religião católica apostólica romana com 10.339 pessoas, já a população residente, religião evangélicas (protestantes) somam-se 1.441 pessoas. Do valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Rural somam-se R\$ 100,91 reais e o valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana R\$ 177,50 reais, totalizando o valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação

do domicílio – Rural R\$ 621,64 reais e o valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Urbana R\$ 1.016,48 reais.

Diante das informações extraídas do IBGE, sobre o município e as questões norteadoras aplicadas junto a rede que compõe o SGDCA, foi possível constatar uma disparidade imensa de dados, uma vez que, esses não se encontram tabulados nos setores pesquisados assim como foi possível observar a desarticulação dessa rede de proteção da criança e do adolescente no que se refere ao cumprimento das leis vigentes.

Elementos comuns ao cenário brasileiro, estadual e de outros municípios e no tocante à promoção dos direitos da criança e do adolescente, justificam as similaridades na formulação deste Plano de Intervenção em relação aos demais Planos elaborados sejam eles Estadual e o Nacional, reafirmam e expressam a necessidade de efetivação das diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, quanto à tomada de posição para efetivação de políticas que materializem os direitos das crianças e adolescentes sem distinção de raça, etnia, gênero, identidade sexual, classe entre outros.

Os questionamentos formulados e encaminhados as instituições se concentrou em obter informações reais sobre a realidade municipal do período do ano de 2006 a 2015, devido a ausência de dados sistematizados anteriormente, no que tange, o enfrentamento das vulnerabilidades sociais voltadas à questão da criança e do adolescente, configuradas aqui neste diagnóstico, desde a questão do abuso e exploração sexual, trabalho infantil, negligência familiar, defasagem escolar, entre tantos outros problemas que contribuem para a violação dos direitos da criança e do adolescente, assim como também buscou abordar as questões relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei, público prioritário do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE, como também os tipos de medidas aplicadas a esses adolescentes.

Das Instituições que compõem o SGDCA no Município as quais foram solicitadas as informações, apenas quatro – Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Colégio Estadual 28 de Janeiro e o Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Sergipe SINTESE - responderam em tempo hábil a concretização da tabulação dos dados diagnosticados, que são fundamentais para a construção de uma análise real sobre a rede de socioassistencial que compõe o SGDCA, incluindo a escola, as demais Instituições foram respondendo de acordo com as solicitações do grupo de estudo.

Responderam aos questionamentos a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir dos Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Secretaria de Saúde, Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Pastoral da Criança, Sindicato do Trabalhadores da Educação dos Trabalhadores do Estado de Sergipe- SINTESE, o Colégio Estadual 28 de Janeiro, Secretaria Municipal de Educação, 2ª Vara da Comarca de Nossa Senhora da Glória e do Distrito de Monte Alegre-SE.

ATENDIMENTOS INICIAL NA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA

Na área da assistência social de acordo com a realidade apresentada através do questionário aplicado, tem-se os seguintes resultados, em primeira instancia far-se-á a necessidade de apresentar os espaços onde estão localizados os CRAS e CREAS.

Tanto o Centro de Referência de Assistência Social CRAS como o Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) são instâncias responsáveis pelo atendimento integral e o atendimento em meio aberto, desde a proteção básica à especializada.

No município de Monte Alegre-SE o CRAS e o CREAS estão localizados, na praça Francisco Rollemberg Leite, nas proximidades da clínica de saúde da família.

O CRAS é o principal responsável pela proteção básica E está localizado na praça Francisco Rollemberg, tendo no seu quadro de pessoal dois assistentes sociais, uma psicóloga, duas educadoras sociais, dois oficinairos e um responsável pela parte administrativa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Os Serviços ofertados, vão desde o atendimento a criança, adolescentes até o idoso, tendo como premissa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, dos usuários público dos programas governamentais de transferência de renda, que se encontram em situação de riscos e vulnerabilidades sociais.

O CREAS conta com recursos das esferas Estadual e Federal. Funciona em todos os dias úteis da semana, no período de seis horas diárias.

O espaço físico onde está localizado é da prefeitura, possui quatro salas, um banheiro, um almoxarifado, e uma recepção. No que se refere aos equipamentos disponíveis, a equipe conta com um computador, uma impressora, um veículo de uso compartilhado e os demais materiais pedagógicos necessários para o cumprimento das atividades previstas em planejamento.

Ainda possuí três birôs, uma mesa redonda, três armários, uma estante, vinte e seis cadeiras com braço, um ar condicionado, um arquivo e um bebedouro.

Em relação a equipe de trabalho, o CREAS conta com uma Assistente Social, uma psicóloga, uma auxiliar administrativa, uma educadora social e uma auxiliar de limpeza. Esse quantitativo de profissionais faz com que, mesmo diante de muitos desafios, se logre êxito no processo de ressocialização dos adolescentes em cumprimento das medidas em meio aberto.

SERVIÇOS

Os serviços do CRAS configurado na Proteção Básica estão voltados às famílias que vivem em situação de risco social, já o CREAS responsável pela atenção Especializada, estão direcionados ao atendimento de famílias e/ou pessoas que tiveram seus direitos violados. São atendidas no CREAS situações de Violência Física e psicológica; abuso e exploração sexual; negligência ou abandono, trabalho infantil; situação de rua; discriminação ou decorrência da orientação sexual; discriminação em decorrência da raça/etnia; famílias e/ou pessoas afastadas do convívio familiar; famílias com descumprimento de condicionalidades de PBF em decorrência de violação de direitos; famílias com adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa – Liberdade Assistida.

Os principais programas desenvolvidos pelo CRAS se voltam para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionados a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, que visam ações de socialização para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo ao protagonismo juvenil, informação e educação para o trabalho. Este equipamento enfatiza a família como unidade de referência, ofertando a esta um conjunto de serviços que proporcionam o acolhimento, convivência e socialização e a integração ao trabalho.

Em relação ao CREAS Espaço da Cidadania são, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI), onde são ofertados serviços de apoio, orientação e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), o PAEFI compreende a atenção e orientações direcionadas à promoção de direitos, à preservação e ao fortalecimento

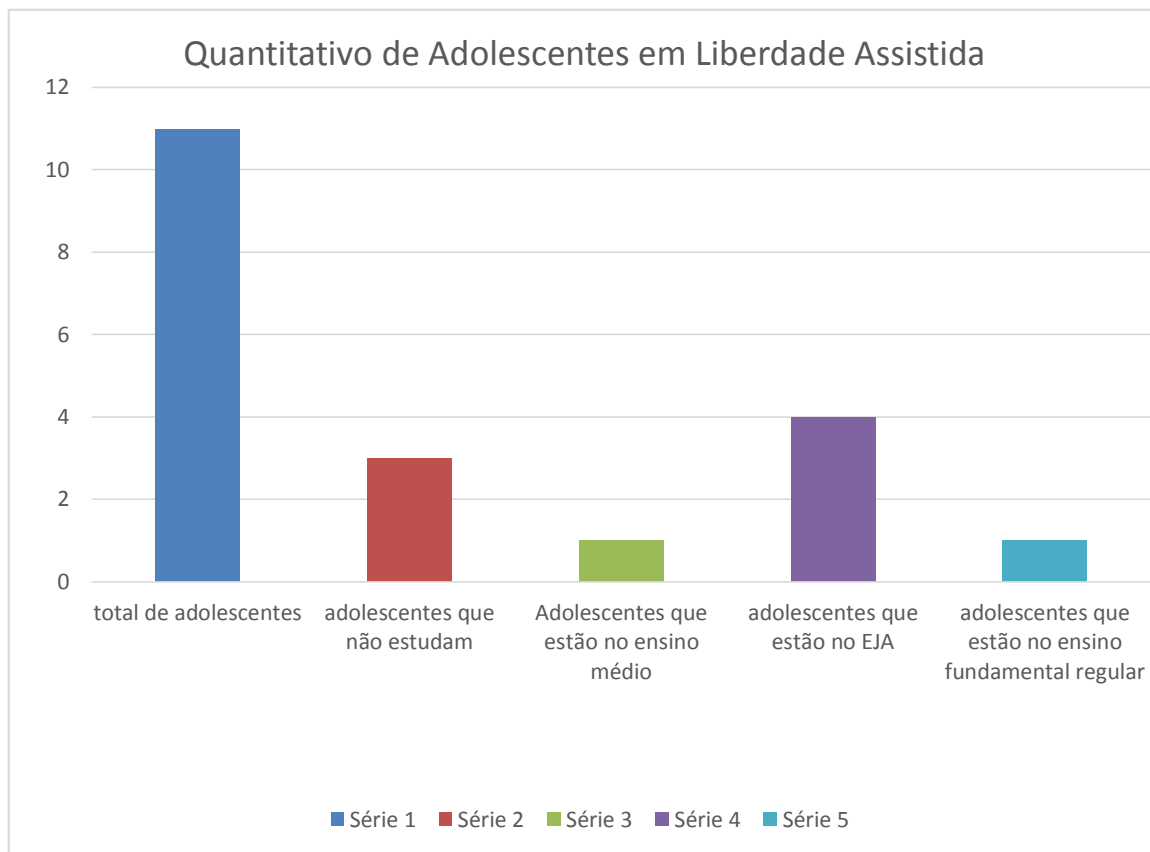
de vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento de função de proteção das famílias diante do conjunto de condições que causam fragilidades ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

As atividades e ações do PAEFI são: Entrevista de acolhida para avaliação inicial dos casos; Atendimento psicossocial em grupo; Atendimento psicossocial individual e/ou familiar de atendimento; Construção de Diagnóstico Individual e/ou familiar de atendimento; Acompanhamento às famílias ou aos indivíduos encaminhados para a rede; Acompanhamento de famílias com criança/adolescente, pessoa com deficiência ou idoso afastados do convívio familiar; Reuniões com grupos de famílias ou de indivíduos; Visitas Domiciliares; Palestras/Oficinas; Encaminhamentos para a rede; Ações de mobilização e sensibilização para o enfrentamento das situações de violação de direitos; Discussão de casos com outros profissionais da rede; Busca ativa.

A Liberdade Assistida – LA, consiste em uma das medidas socioeducativas previstas na Lei 8069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e é destinada aos adolescentes que cometeram algum tipo de ato infracional. Esta lei não contém uma definição precisa acerca desta medida, de modo que já introduz o assunto abordando sua finalidade e aplicação. Nos termos do próprio estatuto, "a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente". (Art. 118 - ECA).

No que diz respeito aos trabalhos desenvolvidos com os LA's no CREAS Espaço da Cidadania, são aplicados temas transversais como: Direitos e deveres do cidadão; Exploração sexual de crianças e adolescentes; Família; Bullying; Patriotismo; Violência; Drogas; Sexualidade; Regras de Convivência; Lei Maria da Penha; Estatuto da Criança e do Adolescente; Cultura Regional; Moral e cívica; Tráfico Internacional de Pessoas.

Todos os adolescentes atendidos pelo CREAS Espaço da Cidadania, em situação de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, são do sexo masculino, num quantitativo total: onze adolescentes, com idade entre 14 a 19 anos, dessa totalidade apenas três (03) não frequentam a sala de aula, dos oito (08) que estudam apenas um (01) está no ensino médio, cinco (05) no ensino de jovens e adultos e um (01) no ensino regular conforme apresentado no gráfico abaixo:



Fonte: CREAS Espaço da Cidadania

Mesmo atendendo a quantidade de adolescentes e jovens apresentados acima, a equipe vem somando forças na busca de atender um número mais amplo de LA no município, como também de adolescentes em conflito com a lei que ainda não estão nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Vale ressaltar que o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) é tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do CREAS. Assim sendo, o CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

NA ÁREA DA SAÚDE

A secretaria de saúde dispõe de um médico psiquiatra e um psicólogo clínico que atendem a essas demandas a nível municipal. Os casos que necessitam de um acompanhamento diferenciado são encaminhados ao CAPS do Município Vizinho Nossa Senhora da Glória. No município, encontra-se em processo de implantação o Programa Nacional de Controle do Tabagismo previsto para iniciar ainda no final de 2014.

Atualmente, o município dispõe de cinco equipes de saúde da família implantadas, assistindo à 100% da população monte alegreense, essas equipes são constituídas por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

Em funcionamento tem-se o Programa de Saúde na Escola, no qual segundo a coordenadora responsável periodicamente são desenvolvidas atividades de avaliação das condições de saúde e atividades educativas com temas diversificados, ofertadas para os educandos matriculados nas escolas estaduais e municipais que atuam no âmbito municipal.

Além dos programas citados, há também o Programa de atenção à Saúde do adolescente no qual são desenvolvidas, principalmente, atividades voltadas a imunização, assim como planejamento reprodutivo, a orientação sexual e reprodutiva, prevenção de doenças e agravos, promoção a saúde. Contudo a adesão a essas atividades é muito baixa, normalmente os adolescentes são resistentes a certas atividades de imunização, escovação supervisionada, planejamento familiar, entre outras desenvolvias na rotina da atuação desta pasta.

NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

São as políticas sociais, em particular na área da Educação, que são capazes de ir de encontro às principais causas de violação dos direitos da criança e do adolescente configuradas nas mais diversas formas de discriminação e violência sejam elas física, psicológica e institucional a que são submetidas as crianças e os adolescentes no seu cotidiano seja no ambiente familiar, escolar ou nos espaços de vivência social.

As causas da violência, como as desigualdades sociais, o racismo, a concentração de renda e a dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso.

No que se refere a realidade do município de Monte Alegre-SE, na questão educacional, não há programas educacionais que venham trabalhar a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente efetivamente, assim como também não há um atendimento especializado para adolescentes em Liberdade Assistida (LA) e nem os que Prestam Serviço à Comunidade (PSC). O que se percebe a grande deficiência de articulação com a rede de proteção à criança e adolescente.

As escolas ainda atuam seguindo apenas o seu planejamento que muitas vezes estão fragmentados, não se inteirando em outras ações educacionais conjuntas com outras instituições.

Mesmo assim, ainda foi possível através do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Sergipe (SINTESE), do Colégio Estadual 28 de Janeiro e da Secretaria Municipal de Educação, obter alguns dados fundamentais para este diagnóstico, como é o caso da evasão escolar que se apresenta como algo que cresce a cada instante nas escolas no município.

Um dos fatores que reafirmam essa defasagem é o trabalho infantil, é fundamental citar aqui a seguinte questão, enquanto se desenvolvia as ações de enfrentamento do trabalho infantil na feira livre pelo Conselho Tutelar, um dos diretores de uma escola ali presentes, utilizava da mão de obra de uma criança com idade de 12 anos. Essa de fato, é uma ação contraditória, muitos ainda têm o trabalho infantil, como uma alternativa para enfrentar a marginalidade e acabam marginalizando as crianças e adolescentes.

A comunidade apresenta-se resistente a esse tipo ação, defendendo um discurso de que a ociosidade laboral transforma crianças e adolescentes em marginais, o mais controverso sendo observado no momento interventivo é a postura de alguns educadores que defendem essa mesma lógica.

A ação foi encaminhada conforme previsto nos normativos, porém não teve eficácia frente a sociedade, uma vez que, para romper com a violência do trabalho infantil é preciso primeiramente criar para essa sociedade mecanismos que façam com que entendam que essas crianças e adolescentes são vítimas de uma imposição cultural, onde prevalece a lei do consumismo.

Outra situação que é possível observar são as estruturas físicas e materiais, a escola não condiz com os parâmetros de acessibilidade, o espaço de lazer, esporte, e as salas de aula estão com suas estruturas comprometidas, apresentando riscos de desabamento, rachaduras, fios expostos.

Em relação a defasagem escolar as informações aqui expressas representam apenas um pequeno quantitativo de duas escolas que apresentaram a sua realidade. A partir do levantamento de 255 educandos, de series e turmas variadas. Da totalidade apresentada 15 estão em processo de evasão escolar, isso representa 5,88%.

A rede municipal de ensino é formada por 10 escolas distribuídas entre públicas municipais, estaduais e também privadas.

A infraestrutura das escolas tanto do município como também do estado e da rede privada que compõem a rede municipal de ensino não são adequadas para a realidade de um trabalho diferenciado. Os profissionais necessitam de capacitação continuada para uma melhor atuação enquanto agentes que contribuem de forma direta para a formação de indivíduos protagonistas, capazes de se reconhecerem enquanto atores sociais.

No início do ano letivo 2015, foi realizado um levantamento dos dados quantitativos e qualitativos junto ao corpo docente de forma sistemática na turma indicada acima compreendendo as categorias faixa etária, conhecimento-aprendizagem e aspectos comportamentais dos alunos.

A tabela abaixo indica a distribuição etária quantitativa dos alunos, e ações de atuação.

FAIXA ETÁRIA DE IDADE

IDADE DOS ALUNOS	QUANTIDADE	AÇÕES
08	02	_Melhoria dos recursos e do espaço físico. Apoio pedagógico: _Coordenação _Auxiliar na sala Apoio Psicopedagógico Apoio psicológico Apoio Familiar
09	06	
10	04	
11	04	
12	04	
13	02	
14	03	
15	01	
16	01	
18	01	
TOTAL	28	

A seguir o quadro abaixo discrimina as fases escolares estabelecidas segundo parâmetros pedagógicos educacionais e quantitativos de alunos relacionados a estas.

CONHECIMENTO/APRENDIZAGEM

FASE ESCOLAR	QUANTIDADE	AÇÕES
Fase pré-silábica.	03(três)	_Melhoria dos recursos e do espaço físico. Apoio pedagógico: _Coordenação _Auxiliar na sala Apoio Psicopedagógico Apoio psicológico Apoio Familiar
Fase silábica.	06(seis)	
Conhece o alfabeto, mas não ler e nem escreve.	01(um)	
Só Ler.	0(zero)	
Ler e Escreve.	02(dois)	
Não escreve, não ler, não conhece o alfabeto e só rabisca.	16(dezesseis)	
TOTAL	28	

Sequencialmente são descritos alguns aspectos comportamentais apresentados pelos alunos, sendo estes relatados pelo corpo docente.

ASPECTOS COMPORTAMENTAIS

PROBLEMÁTICA	QUANTIDADE	AÇÕES
Agressivo Moderado; Comportamento exacerbado em relação à sexualidade; Falha na Educação familiar.	10(dez)	_Melhoria dos recursos e do espaço físico. Apoio pedagógico: _Coordenação _Auxiliar na sala Apoio Psicopedagógico Apoio psicológico Apoio Familiar
Participativo nas aulas, porém quebra regras.	05 (cinco)	
Agressivo Grave; ameaças; comportamento de cunho sexual; Falha na educação.	01(um)	
Introspectivo	03(três)	
Comportamento apático e sem interesse para as atividades escolar.	09(nove)	
TOTAL	28	

Conforme dados apresentados nas tabelas acima e outras observações, é perceptível às distorções em relação a faixa etária de idade dos alunos, os déficits de aprendizagem e de conhecimento, além das dificuldades gritantes no processo de aprendizagem.

Eles também apresentam comportamentos considerados “inadequados e sem princípios”, tanto na postura quanto na fala, recusam a aceitação de regras constantemente e

não apresentam “boa educação proveniente do ambiente familiar e social”, segundo opiniões do corpo escolar.

Esses comportamentos são traduzidos e “entendidos como déficits ou excedentes comportamentais que prejudicam a interação da criança com pares e adultos de sua convivência” (SILVA, 2000, p. 01)

Todos esses elementos contribuem para um péssimo andamento dos trabalhos, e, portanto, como forma de amenizar, além das ações propostas, foi percebida à necessidade de uma profissional auxiliar, para tornar as aulas mais produtivas, auxiliando os alunos nas suas dificuldades e conseqüentemente, poder atingir os objetivos pedagógicos curriculares com mais eficiência e eficácia. O espaço físico de aprendizagem, não é arejado e sem uma boa iluminação, o que desfavorece ao processo de aprendizagem. Também há uma carência no que tange aos recursos didáticos e materiais.

NAS DEMAIS ÁREAS (CULTURA, ESPORTE, LAZER)

Neste quesito não foi possível obter muitas informações sobre a realidade do município de Monte Alegre-SE, uma vez que não há programas integrados a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente. As entidades desenvolvem suas ações de forma individualizada e centralizadoras.

Também não há um planejamento exclusivo para o atendimento socioeducativo, as ações desenvolvidas estão mais voltadas ao acompanhamento familiar e comunitário como é o caso da Pastoral da Criança, que tem como público alvo as famílias de baixa renda muitas vezes localizadas nas periferias da cidade e que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.

Segundo a Pastoral da Criança, esta atendeu cerca de mais de duas mil famílias e nesses atendimentos segundo a responsável foi possível visualizar o grau de vulnerabilidade social e desestruturação familiar em que as crianças e adolescentes são expostas no seu dia-a-dia.

Além da Pastoral da Criança, o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA) respondeu os questionamentos colocando os tipos de atividades desenvolvidas como é o caso dos encontros, formações, oficinas práticas (teatro, música, grafite, formação para o ativismo político e social, entre outras temáticas). Como também encontros de caráter social de convivência com o semiárido, uma vez que o município está localizado na região semiárida. O MPA também realiza torneios de futebol nas comunidades rurais. O objetivo das atividades

realizadas é despertar a consciência crítica das crianças, adolescentes e jovens, fortalecendo a identidade camponesa.

Mesmo com um leque de ações, não há uma parceria consistente entre o MPA e o Poder Público, porém o Movimento está sempre participando de eventos realizados no município, contribuindo firmemente para nos debates, uma vez que o público alvo são crianças, adolescentes e jovens das comunidades camponesas.

Há uma programação de encontros anuais que geralmente acontece duas vezes ao ano, as oficinas e os torneios acontecem a cada três meses devido a limitação de recursos financeiros, tem também a escola de música que abrange os municípios do Alto Sertão Sergipano.

Dessa forma, é possível considerar tanto a Pastoral da Criança como o MPA como Espaços imprescindíveis a promoção de direitos fundamentais para crianças e adolescentes como também para um melhor atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, integrados a rede de proteção da criança e do adolescente.

SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

Segundo informações colhidas do Ministério Público e Poder Judiciário, o município conta com a presença da 2ª Vara da Comarca de Nossa Senhora da Glória e do Distrito de Monte Alegre esta especializada nos Direitos da Criança e do Adolescente. Há também a existência da promotoria pública, tanto o Juiz como a promotoria são titulares.

Na Comarca não há a presença de defensor público especializado nas questões voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente. Sendo assim, quem fica com as atribuições de fiscalizar em conjunto com o CMDCA as ações direcionadas a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente é o ministério público. São realizadas audiências periodicamente e sempre que necessário.

De acordo com o MP, as audiências ocorrem periodicamente dependendo da demanda e da necessidade, podendo acontecer uma vez ao mês com a participação de membros da Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente.

Mesmo tendo uma vara especializada é possível constatar que o sistema de justiça e segurança passa por grandes dificuldades desde a questão de pessoal como de infraestrutura de acordo com o SINASE:

- Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.
- Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.
- Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE.
- Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.
- Ausência de Defensoria Pública de atuação expressiva, em todas as Unidades Federativas.
- Insuficiência de Delegacias Especializadas.
- Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.
- Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.
- Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados.
- Necessidade de regionalização das Varas da Infância e da Juventude.
- Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.
- Falta de escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo.

RECURSOS HUMANOS:

- Todas as instituições que compõem o SGDCA apresentaram um quadro de pessoal pouco estruturado, insuficiente e incompleto para o atendimento da demanda, segundo diretrizes e normativos vigentes ECA e SINASE, o que favorece para uma relação intersetorial fragmentada.
- Um dos fatos que chamou a atenção foi a alta rotatividade de pessoal, principalmente devido à carência de servidores efetivos, tanto nas unidades de meio fechado quanto nas unidades de meio aberto, isso direcionado ao sistema de justiça e segurança pública.
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada.
- Desarticulação da Rede de Proteção que compõe o SGDCA.
- Desarticulação das instituições com a Escola.
- Fragilidade institucional da política, seja na esfera pública executiva, legislativa ou judiciária: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de regulamentação e cofinanciamento.

Os dados diagnosticados são advindos da pesquisa de campo onde foram utilizados questionários abertos e fechados.

CONSELHO TUTELAR

A realidade do Conselho Tutelar de Monte Alegre não difere das outras instâncias que compõe o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, os instrumentos de trabalho estão defasados, os Conselheiros não possuem formação necessária para compreender melhor os casos e abordagens com crianças e adolescentes. Também pôde-se constatar os seguintes fatos:

- Ausência de uma matriz municipal de informações para subsidiar a gestão integrada das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente como também do SINASE.
- SIPIA/SINASE não implantado e nem absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento.
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente.
- Dificuldade de implantação do SIPIA/SINASE como instrumento de integração dos dados dos tribunais, promotorias, defensorias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas.
- Inexistência da Comissão Intersetorial Municipal.
- Infraestrutura de STI deficiente e necessidade de formação dos profissionais no âmbito da gestão da informação no cenário municipal.

Sendo a infância e a adolescência etapas da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento, essas não tem tido sua devida atenção pelos entes que compõem o SGDCA. Ações ou atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes devem ser apreendidos como consequência de circunstâncias que podem ser transformadas e de desafios passíveis de superação, para que haja uma inclusão social saudável e de reais oportunidades.

Portanto as crianças e adolescentes precisam ser resguardados de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com ambientes que não proporcionam condições de vida digna, além do estigma do encarceramento e do atendimento pragmático nas instituições de ressocialização, como também nos espaços onde são acompanhados os casos de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

CAPÍTULO 3: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMO ARTICULADOR ENTRE O SGDCA; REDE DE PROTEÇÃO E O AMBIENTE ESCOLAR

O interesse pela temática ora apresentada partiu através da verificação da situação problema identificada a partir de diagnóstico social, realizado na territorialidade do município de Monte Alegre-SE, em relação ao funcionamento do SGDCA, Rede de Proteção e a articulação com o ambiente escolar no Colégio Estadual 28 de Janeiro.

O referido Colégio apresenta uma estrutura física defasada, a área de esporte e lazer encontra-se em péssimas condições de uso, nas salas de aula existem fios de eletricidade que apresentam risco aos educandos, as cadeiras não são apropriadas para uma boa posição ergométrica, apesar de existir rampas de acesso para cadeirantes, a escola não dispõe de profissionais qualificados para lidar com os educandos que apresentam algum tipo de deficiência o que descaracteriza esta como promotora da inclusão social.

Há a presença do Movimento Estudantil, porém ainda fragilizada, as instituições que compõem o SGDCA não possuem um calendário de visitas e reuniões construídos em conjunto com a escola, o Conselho Tutelar não se faz presente no cotidiano dos educandos o que inviabiliza uma relação estreita entre esses e as demais instituições da Rede Socioassistencial. O Plano Pedagógico não foi disponibilizado no momento do diagnóstico realizado na escola, pois segundo o responsável não se encontrava depositado nos arquivos e este estava desatualizado.

Desta forma, o objetivo deste Plano de Intervenção é promover ações que contribuam para o rompimento da falta de articulação intersetorial das instituições que compõem o SGDCA e a Rede de Proteção Social na promoção, proteção e defesa dos direitos infanto-juvenis tendo como protagonista o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Monte Alegre de Sergipe, na integração dessas instituições através do âmbito escolar, especificamente o Colégio Estadual 28 de Janeiro.

O CMDCA em Monte Alegre tem uma atuação imprescindível na questão da formulação e regulação das políticas sociais direcionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Com os dados da pesquisa e análise destes, busca contribuir também para o aprofundamento das discussões acerca da temática, além da contribuição na resolutividade das demandas apresentadas.

OBJETIVO GERAL

- Fomentar a discussão sobre a relação entre os entes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito escolar partindo dos princípios da intersetorialidade, tendo como protagonista o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente de Monte Alegre-SE.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar e esclarecer o papel de cada ator social componente da rede de proteção;
- Verificar a atuação dos entes no âmbito escolar considerando a intersetorialidade;
- Estimular uma comunicação frequente entre os órgãos que compõem o SGDCA e Rede Socioassistencial de atendimento e a Escola.
- Demonstrar ao ambiente escolar a necessidade de articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da rede de serviços socioassistenciais.
- Promover a articulação entre os diversos atores da Rede, no município, através de ações preventivas e protetiva, com responsabilização partilhada no enfrentamento a violações de dos direitos infanto-juvenis.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa de trabalhar a discussão “A relação intersetorial da rede socioassistencial dentro do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito escolar”, surgiu através do desafio que se apresenta em relação a atuação dos profissionais e instituições que compõem o SGDCA não apenas em integração com a escola, mas sim, na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente como um todo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, marco legal no que diz respeito à defesa dos direitos sociais e humanos da criança e do adolescente enfatiza a proteção integral bem como a importância da convivência familiar e comunitária deste grupo social.

Conforme a Cartilha REDES: Construindo e Fortalecendo (2007-2010) a articulação com a rede de serviços é uma ação interventiva estratégica que tem como foco os eixos seguintes:

I-Complementaridade- as instituições atendem parte das necessidades de uma pessoa, necessitando da complementaridade de ações realizadas por outras instituições. **II- Colaboração**- implica apoio mútuo de trabalho e responsabilidades. É preciso cuidar para que não ocorram paralelismo e sobreposições de ações, bem como, lacunas no atendimento. **III- Articulação/Integração**- é fundamental que os envolvidos assumam a corresponsabilidade por um diagnóstico comum, definindo conjuntamente os objetivos e os resultados desejados assim o encaminhamento dentro da rede é visto como a inclusão do parceiro na responsabilidade pela execução de um diagnóstico de ação compartilhado. (SEDES, 2000 p. 59-60, apud idem, 2007-2010)

Dessa forma as afirmações acima, propõem que um trabalho bem articulado dentro dessa rede de atendimento e proteção à criança, resultaria mais que uma mera execução de trabalho por membros dessa rede, significa um trabalho efetivo na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, além de uma postura acerca da obrigatoriedade e novas formulações de trabalho dentro dessa rede.

De acordo Baptista (2012), uma das formas de garantia de direitos dentro da nossa sociedade é a atribuição da responsabilidade de diferentes instituições que atuam conforme a devida competência,

(...) as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça- promotoria, o judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar; aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (...) nas áreas de educação, saúde trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência; aquelas que representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público. (BAPTISTA, 2012, p. 187).

O trabalho em rede voltado a promoção dos direitos da criança e do adolescente tem a cada dia se fragilizado devido ao não conhecimento dos papéis de cada um que compõem a rede em Monte Alegre-SE.

As Redes de Proteção dos direitos de crianças e adolescentes têm como marco de referência o Sistema de Garantia de Direitos estabelecido no ECA a garantia de direitos de crianças e adolescentes é responsabilidade de múltiplos organismos, governamentais e não-governamentais, em nível federal, estadual e municipal, com diferentes funções, objetivos e instrumentos de ação (FALEIROS, 2007, p.80)

Nessa perspectiva evidencia-se a escola com um dos espaços privilegiados no que diz respeito a disseminação e fortalecimento do SGDCA, por se tratar de um equipamento no qual se torna possível o acompanhamento constante de crianças e adolescentes em determinado território. Segundo a publicação “Escolas em rede, Associação escola aprendiz”

Além de promover o acesso à educação, por si só um direito fundamental, a escola é um dos poucos equipamentos nos territórios que reúne e tem a oportunidade de acompanhar permanentemente a vasta maioria de nossas crianças, adolescentes e jovens. Essa proximidade permite que a escola detecte com mais facilidade sinais de violação dos seus direitos e também suas necessidades e interesses. (ASSOCIAÇÃO ESCOLA APRENDIZ, 2015, pag. 08,)

Dessa forma o Plano de Intervenção em questão denota a relevância da discussão acerca do tema além de uma abordagem geral acerca da proposta pondo em questão a realidade do município no que diz respeito a problemática, realidade na qual as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos não cumprem o que os normativos explicitam sobre os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, visto que, esses são indivíduos em formação e por isso necessitam de proteção e defesa, além de orientação para a sua formação.

METAS

Possibilitar a discussão e reflexão acerca dos problemas em relação a falta de atuação do sistema de garantia de direitos e rede de proteção social em relação a promoção, proteção e defesa de direitos infanto-juvenis. Compreendendo a escola como espaço privilegiado de integração para essas discussões e promoção de ações;

Identificar e analisar as principais formas de violação de direitos contra criança e adolescentes a nível municipal, propondo aos atores sociais envolvidos meios e recursos para articulação entre os espaços e as instituições para a promoção da efetividade na garantia de direitos previstos nas legislações;

Possibilitar informação acerca da atuação de cada órgão, e como esta se reflete no contexto comunitário, além de estimular a comunidade a estar inserida dentro destes espaços.

Attingir 90% dos profissionais e Instituições que compoem o SGDCA em Monte Alegre-SE, possibilitando o reconhecimento dos papéis de cada um na Rede socioassistencial.

METODOLOGIA

Para que se logre êxito na execução do referido deste Plano de Intervenção é imprescindível que se cumpra todas as etapas programadas, estando assim subdivididas em duas fases.

A primeira consistirá na apresentação do Projeto para o público alvo, expondo a parte teórica a ser trabalhada durante todo período. Serão utilizadas neste momento dinâmicas de interação entre os partícipes para que possam compreender a importância do desenvolvimento das atividades das fases seguintes no processo interventivo e principalmente da construção da identidade social dos envolvidos diretamente.

A segunda fase consiste em promover oficinas, mesa redonda, debates com os atores sociais que compõem o SGDCA e Rede Socioassistencial de Atendimento (assistência, saúde, educação, conselho tutelar, conselho dos direitos, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Sociedade Civil Organizada).

PLANO DE AÇÃO			
ATIVIDADES	RESPONSÁVEIS	OBJETIVOS	RECURSOS
<ul style="list-style-type: none"> Palestra: identificando e reconhecendo papéis dentro do SGDCA, formas de atuação e articulação dos atores sociais na promoção proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. 	<p>CEDCA e CMDCA</p>	<p>Identificar e esclarecer o papel de cada ator social componente da rede de proteção.</p>	<p>Computador, Datashow, vídeos, facilitador</p>
<ul style="list-style-type: none"> Oficina: “Convivência familiar e comunitária”: será discutido o Diagnóstico Nacional de Promoção Proteção e defesa do Direito da Criança e do Adolescente a Convivência Familiar e Comunitária, a partir dos eixos: família; Criança e adolescente quanto sujeito de direitos; a escola como espaço comunitário de várias formas de vivências; Ameaça e violação e promoção de direitos. 	<p>CMDCA</p>	<p>Demonstrar que o ambiente escolar é um espaço que exige a necessidade de articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da rede de serviços socioassistenciais</p>	<p>Computador, Datashow, vídeos, kit pedagógico, facilitador</p>
<ul style="list-style-type: none"> Mesa redonda e debate: “Corresponsabilização da família do Estado e da sociedade civil; na promoção proteção e defesa dos direitos infanto-juvenis”. Contextualizando as políticas públicas de atendimento, SUAS, PNAS, SUS, Educação, Esporte, Cultura entre outras políticas setoriais. 	<p>CMDCA</p>	<p>Verificar a atuação dos entes no âmbito escolar considerando a intersectorialidade; Estimular uma comunicação frequente entre os órgãos que compõem o SGDCA e Rede Socioassistencial de atendimento e a Escola.</p>	<p>Computador, Datashow, vídeos, facilitador</p>

		Demonstrar ao ambiente escolar a necessidade de articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da rede de serviços socioassistenciais	
<ul style="list-style-type: none"> • Palestra: ECA no ambiente escolar: Crianças e adolescentes como protagonistas dos próprios direitos. Oficina com discentes acerca do reconhecimento de direitos estabelecidos no Estatuto, promovendo o protagonismo de crianças e jovens na perspectiva da exigibilidade e garantia dos direitos inerentes. 	CMDCA	Estimular a protagonização e o empoderamento das crianças e adolescentes nas toadas de decisões no ambiente escolar.	Computador, Datashow, vídeos, facilitador
<ul style="list-style-type: none"> • Oficina: Gestão escolar e SGDCA: Escola que protege! 	CMDCA	Estimular uma comunicação frequente entre os órgãos que compõem o SGDCA e Rede Socioassistencial de atendimento e a Escola.	Computador, Datashow, vídeos, facilitador

CRONOGRAMA

AÇÕES PROGRAMADAS	RECURSOS UTILIZADOS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO									
		MÊS I	MÊS II	MÊS III	MÊS IV	MÊS V	MÊS VI	MÊS VII	MÊS VIII	MÊS IX	MÊS X
Apresentação do Projeto para o público alvo	Computador, Datashow, vídeos, facilitador	X									
Palestra: identificando e reconhecendo papéis dentro do SGDCA	Computador, Datashow, vídeos, facilitador		X								
Oficina: “Convivência familiar e comunitária”	Computador, Datashow, vídeos, kit pedagógico, facilitador			X							
Mesa redonda e debate: “Corresponsabilização da família do Estado e da sociedade civil; na promoção proteção e	Computador, Datashow, vídeos, facilitador			X	X						

defesa dos direitos infanto-juvenis”.											
Palestra: ECA no ambiente escolar: Crianças e adolescentes como protagonistas dos próprios direitos	Computador, Datashow, vídeos, facilitador				X	X					
Oficina: Gestão escolar e SGDCA: Escola que protege	Computador, Datashow, vídeos, facilitador						X				
Avaliação	Computador, Datashow, vídeos, facilitador	X	X	X	X	X	X	X			
Encerramento do projeto									X		

AVALIAÇÃO

O momento de avaliação é imprescindível para sustentabilidade das ações projetadas sejam elas voltadas aos educadores ou os educandos. De acordo com o cronograma o projeto terá duração de sete meses, sendo que ao final será construído um plano de trabalho que integra todos os entes que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Destarte, o processo de avaliação ocorrerá logo após a realização de cada ação interventiva, utilizando-se das seguintes formas: questionários e dinâmicas de indicadores de aproveitamento, com todos os participantes demonstrando o grau de satisfação em relação à atividade.

No que tange a avaliação final, consistirá em um único momento, onde será construído um plano de ação unificada interdisciplinar, que servirá de instrumento norteador para outras ações posteriores que venham a ser desenvolvidas tanto na escola como nas demais instituições do SGDCA.

RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com o desenvolvimento do referido Plano de Intervenção consistem no fortalecimento da Rede de Atendimento Socioassistencial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Monte Alegre-SE no âmbito escolar, tendo como referência o Colégio Estadual 28 de Janeiro.

CONSIDERAÇÃO FINAIS

Diante do Plano de Intervenção realizado, é possível fazer uma análise conjuntural sobre a realidade em que se encontra o SGDCA e também as relações institucionais dos atores envolvidos na proteção e defesa das crianças e adolescentes.

É possível observar na questão que houve inicialmente o envolvimento do SGDCA na luta contra o trabalho infantil, esse envolvimento sem sobra de dúvidas foi algo positivo, porém não passou de uma ação eventual, ainda assim é imprescindível que a iniciativa seja reconhecida como algo positivo.

Em relação aos fatores negativos, pode-se considerar a falta de participação efetiva da escola no enfrentamento do caso abordado como algo que não poderia acontecer.

A Escola é um espaço de integração da família e da sociedade, isso é que dizem os normativos, pois segundo esses, essa relação contribui diretamente para o processo de ensino aprendizagem de forma qualificada.

Porém, não é o que se vê nas práticas cotidianas. As escolas, sejam elas municipais ou estaduais, se encontram desestruturadas tanto da questão da infraestrutura, como nas práticas pedagógicas. Muitas ainda tratam a questão do trabalho infantil como algo normal, comum aos olhos da sociedade.

No caso da escola, é preciso que essa se transforme em um espaço aberto de ensino aprendizagem, que venha integrar a família e possibilitar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários em conjunto com as demais políticas sociais de enfrentamento do trabalho infantil.

A Escola precisa ser um espaço onde a integração comunidade-escola-família seja contínua.

Sabe-se do grande desafio que é gerir uma escola, porém de forma especial o professor dentro desta tem o papel de educador.

Não cabe mais ao professor da escola moderna proferir saberes a indivíduos sem luz, pois esse é o verdadeiro sentido da palavra aluno. Mas sim, o Professor precisa ser educador, onde em seus projetos pedagógicos estejam envolvidos outros atores sociais como é o caso da comunidade local.

No momento em que a escola se integra com a comunidade, os educandos se reconhecem enquanto parte fundamental daquele espaço. Assim passam a construir juntos uma

relação social, onde não mais segue a linha ideológica do individualismo, reconhecem que cada um tem seu espaço e a escola é o espaço de sócio aprendizagem.

Em relação a família é preciso que o educador transmita em seus projetos pedagógicos o sentido de que a educação é algo que se inicia em casa, sendo a escola uma instituição contribuidora para o amadurecimento de processo de sócio aprendizagem. Quando a família se integra a escola muitos casos de violência contra as crianças e adolescentes deixam de acontecer principalmente a questão do trabalho infantil, por a escola se tornar em um espaço de amplo debate.

No que tange ao enfrentamento do trabalho infantil, quando a escola se envolve de forma efetiva, esta tem a capacidade de integrar a família e a sociedade, trabalhando na ótica da construção de uma escola democrática e participativa.

A escola não é nem do diretor, nem do professor e si quer do estado, essa pertence a comunidade, sendo assim, ao chamar a comunidade e a família para se integrar as ações da escola, seus dirigentes não estarão fazendo nenhum favor, mas sim, promovendo um direito.

No caso abordado sobre o trabalho infantil, a comunidade pode pressionar a escola a intervir de modo efetivo, basta que essa comunidade se encontre organizada civil e politicamente e estejam respaldadas nos normativos vigentes deste País.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO CIDADE ESCOLA APRENDIZ. **Escolas em Rede: Experiências de articulação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo, 2015.

BAPTISTA, Myriam Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, nº 109, p. 179- 199 jan./mar. 2012.

BAPTISTA, Myriam Veras. **Um olhar para história**. Revista Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação / [coordenação Myriam Veras Baptista]. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006. (Coletânea abrigar; 01).

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm. Acesso em agosto de 2015.

BRASIL. Presidência da República. Secretária Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Diagnóstico Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária/ Secretária Especial dos Direitos Humanos**. – Brasília- DF: Conanda, 2006.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional da Criança e do Adolescente. **Resolução 113 de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

BRASÍLIA. **O direito de ser adolescente: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades**. Fundo das Nações Unidas para a Infância. DF: UNICEF, 2011.

BRASÍLIA. **Política Nacional de Assistência Social**, novembro de 2004.

BERNARDI, Dayse C. F.. **Abrigos pra quem? In: Cada caso é um caso: a voz das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional**. 1. ed. -- São Paulo, 2010 – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, Dayse Bernardi(coord.), Coleção Abrigos em Movimento, Secretária de Direitos Humanos, DF, 2010.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Parâmetros para a Formação Continuada de Atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília: Conanda, 2006.

EYNG, Ana Maria; KRUGER, Maria Lourdes do Prado D’Almeida; PACIEVITCH, Thais **O trabalho em rede na garantia de direitos e superação das violências nas escolas**. PUCPR-Paraná, 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula, FALEIROS, Eva Silveira. **Escola que Protege: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de

Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2007, edição eletrônica ISBN 978-85-60731-33-6.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.** In: História dos direitos da infância. 2007. Disponível em: <<http://www.promenino.org.br/>>. Acesso em: 05 de agosto de 2015.

MARTINS, Daniele Comin. **Estatuto da Criança e do Adolescente e Política de Atendimento.** 5ª reimpressão, Curitiba: Juruá, 2009.

NETO, Wanderlino Nogueira. Por um sistema de promoção e proteção dos direitos humanos de criança e adolescentes. In. **Serviço Social & Sociedade**, n. 83, São Paulo, Cortez Editora, 2005.

REDES, Construindo e Fortalecendo. **A experiência no trabalho com famílias do Programa de Enfrentamento a Violência Doméstica contra Crianças e Adolescentes de Campinas-SP.** São Paulo, 2007-2010.

SILVA, A.T.B. **Problemas de comportamento e comportamentos socialmente adequados: sua relação com as habilidades sociais educativas de pais.** Dissertação de Mestrado não publicada, Universidade Federal de São Carlos, 2000.

TÔRRES, Célia, FILHO, Rodrigo de Souza; MORGADO, Rosana. **Política da infância e juventude: Estatuto da Criança e do Adolescente e serviço social.** In: Serviço Social e Políticas Públicas/ Ilma Rezende e Ludmila Fontenele Cavalcanti. 3. Ed.- Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.